



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de março de 2026 * nº 0978 * Pág. 001/030



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM O BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO BRB DESENVOLVIMENTO GOVERNO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I - O BANCO DE BRASÍLIA S.A., CREDOR, doravante denominado **BRB**, sociedade de economia mista distrital dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, de capital aberto, que explora atividade econômica na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, sujeito ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por seu Estatuto Social, pelas Leis nº 4.545/1964, nº 8.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo decreto regulamentador, e demais disposições legais aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede no ST SAUN Quadra 5 Lote C, 2º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.297-400, neste ato representado por seu Gerente Geral - Plataforma Governo, Werberth Fonseca Cerveira, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 2049788 SSP-DF e do CPF nº 700.673.841-53, residente e domiciliado nesta cidade, com o mesmo endereço profissional da pessoa jurídica que ora representa.

II - TOMADOR ou MUTUÁRIO - MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, prefeito, CÍCERO DE LUCENA FILHO, brasileiro, natural de São José de Piranhas/PB, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01672337050 Detran/PB, inscrito no CPF sob nº 142.488.324-53, doravante designado **TOMADOR**.

BRB e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CONSIDERANDO,

I - a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão integrante do Ministério da Fazenda, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício Circular SEI nº 2081/2025/MF e nº 226/2026/MF, e do Parecer SEI nº 4861/2025/MF e nº 349/2026/MF;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

(Cadip), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - a **LEI AUTORIZADORA** - Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito por meio da Lei Municipal nº 15.481/2025, de 19/03/2025; alterada pelas Leis 15.614, de 11/09/2025, e; Lei 15.697, de 18/11/2025, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa/PB, Página 002/020, Edição nº 0901, em 19/11/2025.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução nº 4.995/22 do Conselho Monetário Nacional;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pelo **BANCO DE BRASÍLIA S.A.**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN - Banco Central do Brasil.

CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI - Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de liquidação e/ou amortização.

CONTA VINCULADA - É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência do BRB - Banco de Brasília S.A., com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao (s) desembolsos.

CONTA ÚNICA - É o mecanismo adotado para fins de concentração dos recursos financeiros do Poder Executivo do Estado, em uma única conta corrente bancária.

DIA ELEITO - É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA - Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO - Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

BRB DESENVOLVIMENTO GOVERNO - Financiamento à Administração Pública e Empresas - Linha de Financiamento do BRB.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA - Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

Inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

INADIMPLÊNCIA NÃO-FINANCEIRA - qualquer inadimplemento de obrigações não financeiras, ou seja, o não cumprimento de qualquer obrigação contratual, inclusive obrigação de intervenientes e nas hipóteses de não comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no Contrato.

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

JUROS - Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Quinta (DOS JUROS)**.

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA, Lei nº 15.760 de 09/01/2026;
- LDO, Lei nº 15.596 de 29/07/2025;
- e LOA, Lei nº 15.761 de 09/01/2026;

PROJETOS / AÇÕES - trata-se dos **PROJETOS / AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**.

SAC - Sistema de Amortização Constante.

VALOR DE FINANCIAMENTO - É o montante do financiamento previsto na **Cláusula Primeira (DO OBJETO)**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E OBJETO

1.1 O **BRB** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), proveniente de recursos ordinários do BRB. Tendo por objeto e finalidade única e exclusiva financiar as Despesas de Capital, previsto na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2026 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme **LEI AUTORIZADORA**.

1.1.1 Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela **LEI AUTORIZADORA**, o qual faz parte integrante e inseparável

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

deste Contrato para todos os fins de direito.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação em Despesas de Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

1.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS / AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

1.5 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** está assim firmado:

2.1.1 Investimento: no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

2.1.2 Financiamento no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinado a construção de Obras de Recapeamento Asfáltico, Drenagem e Pavimentação na cidade de João Pessoa - Paraíba, com as seguintes características:

2.2 Contrapartida: no valor de R\$ 0,00 (zero), equivalente a 0% do valor do investimento;

2.3 Carência: o prazo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.4 Amortização: o prazo é de 108 (cento e oito) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.5 Juros: 1,27% a.a. (um vírgula vinte e sete por cento ao ano), acrescidos do CDI.

2.6 Tarifa de Estruturação: 1,00% (um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO

3.1 As liberações serão realizadas, em 02 (duas) parcelas, e obedecidas as condições da cláusula FORMA DE UTILIZAÇÃO, a saber:

- Valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) até 31/12/2026;
- Valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) até 31/12/2026;

3.1.1 As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput

#00 Público
 Contrato de Financiamento à Administração Pública
 – BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
 para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020
 Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00

desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do TOMADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

3.1.2 Os recursos serão creditados pelo BRB na CONTA VINCULADA de nº 302.000181-3, aberta em nome do TOMADOR, na Plataforma Governo, prefixo 302, no BANCO BRB, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

3.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

3.2.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização das parcelas do FINANCIAMENTO:

- atender integralmente as condições de eficácia expressas neste CONTRATO;
- apresentar ao BRB o CONTRATO assinado e registrado, e cópia da publicação do extrato do presente CONTRATO no veículo oficial de imprensa da sede do TOMADOR;
- inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante o BRB, e ou de qualquer fato que, a critério do BRB, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério do BRB, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- comprovação da regularidade junto ao FGTS;
- comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;
- quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando os itens financiados (ex.: equipamentos /máquinas e outros), o(s) fabricante(s), o(s) valor(es), assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BRB;
- comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;
- inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pelo BRB, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- apresentação na Lei Orçamentária do TOMADOR, contendo:
 - Comprovação na conta de Receita Pública: registro do valor decorrente da operação de crédito objeto deste CONTRATO, com a identificação da fonte de recurso;
 - Comprovação na conta de Despesa Pública: do valor equivalente ao montante a

3

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público
 Contrato de Financiamento à Administração Pública
 – BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
 para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020
 Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00

ser desembolsado referente a Despesas de Capital, objetos deste CONTRATO.

- pagamento, ao BRB, de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR, podendo ser descontada quando da liberação do primeiro desembolso;
- apresentação do Contrato de Garantia da União, celebrado entre a UNIÃO e o BRB, conforme previsto na Cláusula Garantia, devidamente publicado no Diário Oficial da União – DOU;
- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas ao Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta (DOS JUROS).

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta (DOS JUROS).

4.2.3 O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 15 (quinze) de cada mês.

6

BRB Desenvolvimento Governo V001.2



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jairo de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocádio Ferreira de França

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: João Almeida de Carvalho Junior

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

#00 Público	
Contrato de Financiamento à Administração Pública	
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro	
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020	
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.	

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no DIA ELEITO, juros à taxa anual nominal conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA.

5.1.1 Esses encargos serão apurados diariamente, com base em 252 dias úteis por ano, e cobrados mensalmente na conta do empréstimo, nas datas de vencimento, amortizações antecipadas e na liquidação da dívida. O pagamento deverá ser feito integralmente em cada data-base ou no próximo dia útil, inclusive durante o período de carência.

5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao DIA ELEITO (D-1), capturada nas séries históricas disponíveis no site www.cetip.com.br.

5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária do CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte do BRB, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, conveniado que O BRB e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 O BRB expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o último dia útil de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a CONTA VINCULADA ou em qualquer outra do BRB.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta

7

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público	
Contrato de Financiamento à Administração Pública	
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro	
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020	
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.	

data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 O BRB manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E DA LIQUIDADAÇÃO ANTECIPADA

7.1 O TOMADOR poderá realizar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 2 (duas) prestações, bem como, a liquidação antecipada da dívida.

7.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas na CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, CLÁUSULA DEZOITO – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO e CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pró-rata* até a data prevista de liquidação, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao BRB dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

7.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista no item 2.5.

7.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas Cláusulas Quarta (DOS ENCARGOS), Quinta (DOS JUROS) e Sexta (DA COBRANÇA).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

8.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pelo BRB, respeitada a solicitação do TOMADOR, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS / AÇÕES.

8.2 Os recursos de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência do BRB cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS / AÇÕES, constantes dos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS / AÇÕES descritos neste contrato.

8.3 O TOMADOR autoriza, neste ato, o BRB, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua CONTA VINCULADA, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS e MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

8

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público	
Contrato de Financiamento à Administração Pública	
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro	
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020	
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.	

8.4 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e / ou serviços.

8.5 O TOMADOR concorda com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO e assume, perante o BRB, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

8.6 A comprovação das parcelas pelo TOMADOR da utilização dos recursos oriundos do presente FINANCIAMENTO em Despesas de Capital é comprovada ao BRB até o valor correspondente de cada liberação, conforme sistemática a seguir:

Parcelas	Valor R\$	Comprovação de aplicação
Parcela I	50.000.000,00	Não se aplica
Parcela II	50.000.000,00	80% de comprovação do desembolso anterior

8.7 O TOMADOR e o BRB poderão, de comum acordo, revisar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, cabendo o BRB alterar as disposições, mediante autorização epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

8.8 No prazo de 90 (noventa) dias, contado da conclusão da obra, o TOMADOR deve apresentar o **relatório de conclusão** do (s) PROJETOS / AÇÕES.

8.9 Por solicitação do TOMADOR, e/ou a critério do BRB, a sistemática de liberação poderá ser realizada *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais / boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas;

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo ao BRB promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- O TOMADOR deverá apresentar Ordens Bancárias, Notas Fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, Ordem de Pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das Notas de Empenho e Liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
- No caso de liberação com sistemática *pari passu* à realização da despesa, o TOMADOR deve apresentar listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas;

9

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público	
Contrato de Financiamento à Administração Pública	
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro	
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020	
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.	

- No acolhimento de comprovantes referentes à aquisição de veículos, máquinas e implementos, a nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os Certificados de Registros de Veículos;
- No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamento ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 14.133/21(Lei das Licitações);
- No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- Quando se tratar de obras de engenharia civil, o BRB poderá realizar vistorias; nestes casos, o TOMADOR deverá disponibilizar para o BRB, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas; bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento; tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso. Nestes casos, o TOMADOR, em sendo possível, deverá identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;
- Alternativamente, a constatação poderá ser realizada de forma remota; nestes casos, o TOMADOR deve disponibilizar ao BRB, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras, croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO, acompanhados de registro fotográfico de todas as imagens necessárias para servir de constatação de execução ou para comprovar o avanço físico informado em Boletim de Medição ou documento equivalente.
- O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS / AÇÕES;
- A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o TOMADOR se compromete a efetuar o pagamento aos fornecedores, com utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, por meio dos recursos liberados na CONTA VINCULADA.

9.1.1 O BRB poderá exigir outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas do BRB ou legislação que lhe é aplicável.

10

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

9.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR** ao **BRB** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado. Isto porque tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964. Não sendo cumprido tal prazo, o **BRB** poderá considerar o contrato vencido, na forma da **CLÁUSULA DEZENOVE - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

9.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **BRB**.

9.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

9.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

10.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pelo **BRB**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.

10.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa do **BRB**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar o **BRB** por todas as multas e penalidades impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolso, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **BRB**.

10.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Tarifa de Estruturação no percentual indicado no item 2.6, calculada sobre o valor total do **FINANCIAMENTO**, indicado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em favor do **BRB**, a ser paga com recursos próprios, uma única vez, quando da contratação da operação.

10.5 A eventual tolerância do **BRB** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas,

11

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pelo **BRB** a qualquer tempo.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

11.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e o **BRB** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte do **BRB** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

12.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraidas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece ao **BRB**:

12.1.1 **Garantia Fidejussória** - a República Federativa do Brasil – **UNIÃO** – prestará garantia fidejussória por meio de contrato específico que, depois de assinado digitalmente pelas partes, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-o para todos os fins e direitos.

I. Serão celebrados, referentes a este contrato de financiamento: contrato de garantia entre a **UNIÃO** e o **BRB**, com a interveniência do **TOMADOR**, e contrato de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito, em contragarantia, que entre si celebrarão a **UNIÃO** e o **TOMADOR**, com a interveniência do Banco do Brasil e dos Bancos Depositários.

CLÁUSULA TREZE – OUTRAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** e o **BRB**;
- realizar o(s) **PROJETOS / AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- contratar e / ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS / AÇÕES**;
- manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS / AÇÕES**, inclusive os custos e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos

12

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

PROJETOS / AÇÕES, bem como fornecer esses registros ao **BRB**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, notas fiscais, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS / AÇÕES**, no mínimo, pela vigência, deste **CONTRATO**;

VII. implementar as medidas recomendadas pelo **BRB**;

VIII. elaborar e apresentar ao **BRB** todas as informações que o **BRB** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

IX. responsabilizar-se pelo retorno ao **BRB** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência do **BRB**, em especial aquelas a que der causa por impuntualidade, previstas neste **CONTRATO**;

XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas, as quais permanecerão à disposição do **BRB** pelo prazo de 10 anos após a liquidação da dívida;

XII. apresentar ao **BRB**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;

XIII. comunicar prontamente ao **BRB** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XV. fornecer ao **BRB**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XVI. permitir aos representantes do **BRB** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS / AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVII. apresentar ao **BRB** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – **TAC** – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa do **BRB**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo

13

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo **BRB**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que os itens que foram financiados são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1 O **TOMADOR** declara e concorda que o **BRB** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo o **BRB** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

14.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e / ou indenizar o **BRB** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

15.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, ao **BRB**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando ao **BRB** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério do **BRB**;

15.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do **CADIP** - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSPENSÃO DO DESEMBOLSO

16.1 O **BRB** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender o desembolso, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS** e **INSS**;
- qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do

14

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

- TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- III. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com o **BRB**;
- IV. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos do **BRB**, ou do aceite da comprovação pelo **BRB**;
- V. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infra-legais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VI. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar o **BRB** e/ou afete a garantia prestada em favor do **BRB**;
- VII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
- VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas, sem que haja acordo de alteração da sistemática de comprovação acordado entre as partes;
- IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS / AÇÕES**;
- X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** ao **BRB** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XI. conhecimento pelo **BRB**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam à irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

16.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 17.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:
- I. multa de 3% (três por cento), aplicada de imediato, sobre o valor da dívida vencida e não paga.
- II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.5.
- III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze virgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

15

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

17.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso o **BRB** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

17.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

17.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a multa, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

18.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito à multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargos, a partir do dia seguinte fixado pelo **BRB** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

18.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pelo **BRB**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 7.3 deste **CONTRATO**.

18.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

18.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA VINTE – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a datada efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério do **BRB**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor do **BRB**;
- IV. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização do **BRB**;
- V. modificação ou inobservância dos **PROJETOS / AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento do **BRB**;
- VI. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente

16

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

instrumento;

VII. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E OBJETO**, devidamente enquadrada pelo **BRB**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos depois de transcorridos todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite do **BRB**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo o **BRB**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério do **BRB**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato ao **BRB** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos da **CLÁUSULA DEZESSEIS- DA SUSPENSÃO DO DESEMBOLSO e da CLÁUSULA DEZENOVE – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**, sob pena de incorrer na hipótese do Inciso II, do item 19.1, desta cláusula.

19.5 O vencimento antecipado do presente **CONTRATO** não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do **TOMADOR**, em relação a qualquer cláusula de qualquer outro contrato de financiamento com o **BRB**, que não seja garantido pela **UNIÃO**.

19.6 Em caso de vencimento antecipado, a **GARANTIA DA UNIÃO** será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**.

CLÁUSULA VINTE – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

20.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pelo **BRB**, na forma e prazos ora pactuados.

20.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DEZENOVE – DO VENCIMENTO ANTECIPADO** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir ao **BRB** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

17

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutiva ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA QUINZE – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pelo **BRB**, antes da primeira liberação de desembolso;
- III. se verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas na **CLÁUSULA DEZESSEIS- DA SUSPENSÃO DO DESEMBOLSO e na CLÁUSULA DEZENOVE – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e / ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS / AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiariam a presente contratação;
- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **BRB**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

21.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre o **BRB** e o **TOMADOR**.

21.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação deste **FINANCIAMENTO**, objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir ao **BRB** tais despesas, no percentual de 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

21.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza ao **BRB** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

22.2 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização.

18

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
– BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 23.1 O TOMADOR declara:**
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS / AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do **objeto / objetivo ou finalidade** deste **CONTRATO**.
 - II. Conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA ONZE– DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada ao **BRB** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS / AÇÕES**;
 - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
 - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS / AÇÕES** não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor;
 - VII. que a área dos **PROJETOS / AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
 - VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativos aos **PROJETOS / AÇÕES** ou que, acaso existente, que se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

23.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados ao **BRB** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

23.3 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza o **BRB**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que o **BRB** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

23.4 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, os Tribunais de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem, nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

19

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
– BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

24.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar ao **BRB** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS / AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes, a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

24.2 O TOMADOR deverá ressarcir ao **BRB** qualquer quantia a que o **BRB** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS / AÇÕES**, assim como deverá indenizar o **BRB** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar, em razão do dano ambiental.

24.3 O TOMADOR obriga-se a comunicar imediatamente ao **BRB** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS / AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

25.1 O TOMADOR expressamente autoriza o **BRB**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.

25.2 O TOMADOR declara ter ciência de que o **BRB**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

25.3 O TOMADOR autoriza o **BRB**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e / ou de controle externo e / ou judicial, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

25.4 O TOMADOR autoriza o **BRB** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

25.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
– BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

e função, os órgãos regulatórios / fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

26.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e / ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS / AÇÕES**, possuindo-os em nome do **BRB**.

26.2 Desde já, o **TOMADOR** obriga-se a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação ao **BRB**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

26.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome do **BRB**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VINTE E SETE – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

27.1 Qualquer tolerância, por parte do **BRB**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

27.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexistente ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

27.3 As partes desde já, se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexistente ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexistente ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

28.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que o **BRB** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

29.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **BRB**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a

21

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público

Contrato de Financiamento à Administração Pública
– BRB Desenvolvimento Governo – Apoio Financeiro
para Despesa de Capital – Contrato nº 2026/00020

Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **BRB** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA TRINTA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

30.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRINTA E UM – MARKET FLEX

31.1 O BRB e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO;
- III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

31.2 As modificações citadas no subitem acima devem estar dispensadas da anuência prévia da UNIÃO, conforme Portaria MF nº 676/2023 e suas alterações, ou ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – **STN**.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, ao **BRB** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 O BRB poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar ao **BRB**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de

#00 Público
Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

Intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e o **BRB** poderão, de comum acordo, revisar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

33. As partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

- a) A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR**;
- b) Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

33.1 As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

33.2 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, o **BRB** fica obrigado a notificar o **TOMADOR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pelo **BRB**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado ao **BRB** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação do **BRB**, como entidade financiadora dos **PROJETOS / AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

23

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público
Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **BRB**, nos termos do disposto no Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

35.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto do **BRB** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**. Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

35.3 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **BRB**.

35.4 Os **PROJETOS / AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

35.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e o **BRB** relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S.A., situado no ST SAUN Quadra 5 Lote C, 8º andar, Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.297-400, Telefone: (61) 3409-2703 / 3409-2705. Excepcionalmente, a critério do **BRB**, poderá ser admitida comunicação eletrônica, observado o dispositivo 35.6.

35.6 Em caso de comunicações eletrônicas, poderão ser aceitos documentos digitais, desde que contenham assinatura digital juridicamente válida, ou seja, com comprovada autenticidade, integridade e tempestividade e desde que estejam em conformidade com a Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/2001 (ou outra norma que a substituir) e com as regras gerais dos negócios jurídicos.

35.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada ao **BRB**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução nº 4.995/22 do Conselho Monetário Nacional e seus aditamentos e alterações, que será verificado pelo **BRB** em até 05 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando se iniciam também a vigência e todos os efeitos de direito.

24

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público
Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CLÁUSULA TRINTA E SETE – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Município, às suas expensas; até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRINTA E OITO – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1. Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues ao **BRB**, os seguintes modelos:

- I. ANEXO I - Modelo para Solicitação de Desembolso;

CLÁUSULA TRINTA E NOVE – DA CLÁUSULA DE VALIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO

39.1 A validade e a eficácia do presente Contrato ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos relacionados abaixo:

- I. Conformidade com o Ofício Circular SEI nº 2081/2025/MF e nº 226/2026/MF, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Secretaria Especial de Fazenda – Ministério da Fazenda;
- II. Disponibilidade na data da contratação de limite em cumprimento à Resolução CMN nº 4.995/22, que define o limite de exposição e limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do Setor Público, a serem observados pelas instituições financeiras;
- III. Conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

CLÁUSULA QUARENTA – DO FORO

40.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Circunscrição Especial de Brasília, podendo o **BANCO**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da comarca de emissão deste título.

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam eletronicamente o presente **CONTRATO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 24 de fevereiro de 2026

25

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

#00 Público
Contrato de Financiamento à Administração Pública
- BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro
para Despesa de Capital - Contrato nº 2026/00020
Valor total do Crédito: R\$ 100.000.000,00.

CICERO DE LUCENA Assinado de forma digital por
FILHO:14248832453 **CICERO DE LUCENA**
Dados: 2026.02.24 10:57:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB
TOMADOR
CNPJ: 08.778.326/0001-56
CICERO DE LUCENA FILHO
CPF: 142.488.324-53

Documento assinado digitalmente
gov.br
WERBERTH FONSECA CERVEIRA
Data: 27/02/2026 09:37:29-0100
Verifique em https://validar.dig.br/

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
CNPJ: 00.000.208/0001-00
WERBERTH FONSECA CERVEIRA
CPF: 700.673.841-53

SAC-BRB: 0800 648 6161
SAC-BRB-PNE: 0800 648 6162
Ouvidoria-BRB: 0800 642 1105

26

BRB Desenvolvimento Governo V001.2

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB, ____ de ____ de 20 ____.

Ao
BANCO DE BRASÍLIA S.A.
SUPAT/GEPAT
Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.040-250

Ref.: Contrato de Financiamento à Administração Pública e Empresas – BRB Desenvolvimento Governo - Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 2026/00020.

Nos termos do que foi pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, no valor de R\$ ____.

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos do presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para realização do presente desembolso;

Também para efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Reitero mais uma vez nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** e inclusive, sem limitação, com as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

CICERO DE LUCENA
FILHO:14248832453

Assinado de forma digital por
CICERO DE LUCENA
FILHO:14248832453
Dados: 2026.02.24 10:56:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB
TOMADOR
CNPJ: 08.778.326/0001-56
CICERO DE LUCENA FILHO
CPF: 142.488.324-53

SEAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 223

Em, 17 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 11.062/2026

RESOLVE: determinar, ALINE SARMENTO COURA, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Professora de Ensino Fundamental I, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus para o órgão de origem, prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6FDC-FC4C-F58A-960A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:08:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6FDC-FC4C-F58A-960A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 224

Em, 17 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 23.623/2026.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora CLARISSA CAMPELO GALVÃO RODRIGUES, matrícula nº 32.837-5, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A535-0F52-7434-B6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:08:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A535-0F52-7434-B6C6>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285

Em, 27 de março de 2025

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Termo Aditivo 002/2023 do Protocolo nº 01/2021, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 48.346/2025.

RESOLVE: permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BIONE, matrícula nº 100.291-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

III - Publicada no Diário Oficial nº 747 de 01 de abril de 2025.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD45-B957-4B59-633D>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DD45-B957-4B59-633D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:08:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD45-B957-4B59-633D>

PROGEM



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria PROGEM nº 06

João Pessoa-PB, 17 de março de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92-A, §2º da Medida Provisória nº 30/2022, publicada no dia 30 de dezembro de 2022, que promoveu alterações na Lei nº 13.665/2018 e na Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador **ALEX MAIA DUARTE FILHO**, Matrícula nº 76.856-1, membro titular e a Procuradora **CECÍLIA VALENTE SILVA**, Matrícula nº 110.095-7, membro suplente do Comitê de Saúde do CNJ na Paraíba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DE SOUSA MOTA

Procurador-Geral Adjunto do Município



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 17/03/2026 - 17:46
Localizador do documento: sjNo1xX8cDKL6KhZBt58Sou
<http://joaopessoa.apa.coreplan.com.br/corresponder/info/sjNo1xX8cDKL6KhZBt58Sou.pdf>

PROCON



Secretaria de
Proteção e Defesa
do Consumidor - PROCON JP



DESPACHO DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCON/JP

A Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria PROCON nº 001, de 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, bem como com as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção das propostas.

Após análise técnica e documental realizada na data de 17 de março de 2026, constatou-se que a Organização da Sociedade Civil União dos Estudantes Secundaristas da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.230/0001-50, apresentou proposta:

- compatível com o objeto do edital;
- com menor preço unitário, conforme critérios de julgamento estabelecidos;
- em conformidade com todas as exigências editalícias;
- acompanhada da documentação completa e regular exigida para habilitação.

Dessa forma, a Comissão de Seleção DECLARA, em caráter preliminar, como classificada em primeiro lugar a referida Organização da Sociedade Civil, por atender integralmente aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, a contar da publicação deste resultado, devendo os interessados observar as condições, prazos e procedimentos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Decorrido o prazo recursal e após a análise de eventuais recursos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação.

João Pessoa/PB, 17 de março de 2026.

Comissão de Seleção
Portaria PROCON nº 001/2026

Assinado por 1 pessoa: CARLOS COMES LAURENTINO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB7C-055A-B9BD-0372>





Código para verificação: 8B7C-005A-B9BD-0372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 18/03/2026 11:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B7C-005A-B9BD-0372>

SEMOB



PORTARIA Nº. 078/2026 João Pessoa, 18 de Março de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder a NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, Agente de Mobilidade Urbana, Mat. 10.036-8, lotado nesta Superintendência, licença sem vencimento pelo período de 160 dias, a partir de 09/03/2026, para trato de interesse particular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



PORTARIA Nº. 079/2026 João Pessoa, 18 de Março de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 039/2026, que nomeou PABLO DE MORAES LUCENA, candidato aprovado no Concurso Público nº. 02/2023, de 29 de novembro de 2023 e aditivos, para exercer o cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB, diante da ausência do mesmo no prazo legal para assumir o cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



PORTARIA Nº. 080/2026 João Pessoa, 18 de Março de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2026, que nomeou CARLOS DANIEL LOPES FARIAS, candidato aprovado no Concurso Público nº. 02/2023, de 29 de novembro de 2023 e aditivos, para exercer o cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB, diante da ausência do mesmo no prazo legal para assumir o cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



PORTARIA Nº. 081/2026 João Pessoa, 18 de Março de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder a MAURÍLIO FAGNER DA SILVA RAMOS, candidato aprovado no Concurso Público nº. 02/2023, de 29 de novembro de 2023 e aditivos, convocado para exercer o cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB, a prorrogação da posse pelo prazo de 30 dias, tendo em vista o Protocolo Servidor 22.353/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B78-5C00-67A8-8308>



Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B78-5C00-67A8-8308>





PORTARIA Nº. 082/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder a GABRIEL FELIPE RODRIGUES BEZERRA, candidato aprovado no Concurso Público nº. 02/2023, de 29 de novembro de 2023 e aditivos, convocado para exercer o cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB, a prorrogação da posse pelo prazo de 30 dias, tendo em vista o Protocolo 18.258/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8B78-5C00-67A8-830B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 18/03/2026 13:19:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B78-5C00-67A8-830B>

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B78-5C00-67A8-830B e informe o código 8B78-5C00-67A8-830B



EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-114/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 258/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva, e o Sr. Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, representante legal da empresa Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda
Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027.
Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5001.252695	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 13/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-124/2026.
Objeto: Para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de desinstalação e instalação de motobombas, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MJC construções Ltda
Processo: 17.087/2024– 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-042/2025 ARP nº 249/2025.
Signatários: Secretário o Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva, o Sr. Moisés De Sousa Mendes, representante legal da empresa MJC construções Ltda
Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027.
Valor Total: R\$ 42.376,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.451.5427.257129	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 13/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-126/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comércio e Serviços LTDA.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 259/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, e a Sra. Daviany Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comércio e Serviços LTDA.
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027.
Valor Total: R\$ 545,60 (Quinhentos e quarenta e cinco reais, sessenta centavos).

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 09/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos – GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-147/2026.
Objeto: Para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bar e Restaurante O Panelão Ltda.
Processo: 4.538/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-031/2025 ARP nº 250/2025.
Signatários: Superintendente, Sr. Marcelio Pedro Siqueira Ferreira, o Sr. José Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante O Panelão Ltda.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor Total: R\$ 27.828,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da assinatura: 18/03/2026
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-149/2026.
Objeto: Para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de desinstalação e instalação de motobombas, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Milor Perfurações Ltda
Processo: 17.087/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-042/2025 ARP nº 248/2025.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, a Sra. Fernanda Formiga Flávio, representante legal da empresa Milor Perfurações Ltda.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
Valor Total: R\$ 4.424,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00 1.7.53	33.90.39

Data da assinatura: 18/03/2026
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.047/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Cabana Magazine Ltda
Processo: 21.160/2024
Modalidade: P.E nº 06-017/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.048/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa J. R. da Conceição Júnior Comercial Ltda
Processo: 21.160/2024
Modalidade: P.E nº 06-017/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 177,25 (cento e setenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.049/2026.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Achaki Comercial Ltda.
Processo: 25.236/2024
Modalidade: P.E nº 06-023/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta um reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.050/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires
Processo: 16.927/2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 3.187,75 (três mil, cento e oitenta sete reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292641	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.051/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bluwit Comércio Ltda
Processo: 16.927/2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193 09.101.23.692.5584.092281 09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.052/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires
Processo: 16.927/2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 5.052,30 (cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193 09.101.23.692.5584.092281 09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.
João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C> e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C> e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C> e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C> e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.053/2026.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Distribuidora Ltda.
Processo: 25.236/2024
Modalidade: P.E nº 06-054/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa sete reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.

João Pessoa, 18 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.054/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação- hortifrut, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME
Processo: 34.139/2024
Modalidade: P.E nº 06-021/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 2.692,80 (dois mil, seiscentos e noventa dois reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.055/2026.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Jose Romerio Araujo.
Processo: 4.544/2025
Modalidade: P.E nº 06-022/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 1.294,80 (hum mil, duzentos e noventa quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193	1.5.00	33.90.30
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.04.122.5001.092041		

Data da emissão: 18/03/2026.

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.056/2026.
Objeto: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Jose Romerio Araujo.
Processo: 4.544/2025
Modalidade: P.E nº 06-022/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193	1.5.00	33.90.30
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.04.122.5001.092041		

Data da emissão: 18/03/2026.

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.057/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires
Processo: 16.927/2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027
Valor Total: R\$ 389,70 (trezentos e oitenta nove reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 18/03/2026.

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-113/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Processo: 12.173/2022 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.
Signatários: Secretário, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Valor Total: R\$ 45.744,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 18/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 06-114/2025.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação-SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.

Processo: 12.173/2022 - 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.

Signatários: Secretário, Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: 20/03/2022 a 19/03/2027.

Valor Total: R\$ 10.920,00 (Dez mil e novecentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.27.812.5493.257128	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 18/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 06-128/2025.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos com e sem motorista/operador, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes - Eireli.

Processo: 5.442/2025 - 1 DOC

Modalidade: Adesão 06-001/2025 à ARP nº 001/2024 do P.E. nº 61.023/2023 da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de João Pessoa - EMLUR.

Signatários: Secretário, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. José Pereira de Lima, representante legal da empresa José Pereira de Lima Transportes - Eireli.

Vigência: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Valor de Acréscimo: R\$ 23.593,32 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta dois centavos).

Valor Total: R\$ 642.433,32 (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
3,812500 %	Mensal = R\$ 51.570,00	Mensal = R\$ 53.536,11
	Anual = R\$ 618.840,00	Anual = R\$ 642.433,32

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 17/03/2026

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7605-B16B-2F11-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 10.717/2024 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4 e 9, REFERENTE À(AO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO-X CR PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR AMBULATORIAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRLI, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.104/2023.

Proc. Administrativo 25.862/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4 e 9:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUTAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerência das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEN	UNIDADE/SERVIÇO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	CHMGTB	Renata Wanderley Monteiro - Diretora Administrativa	76.404-3

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B156-7CFC-BD96-9C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2026 12:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B156-7CFC-BD96-9C92>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 10.642/2024 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4 e 9, REFERENTE À(AO) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA - PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.071/2023.

Proc. Administrativo 25.857/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4 e 9:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUTAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 14 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEM	CARGO	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	Diretor da Atenção Hospitalar	Edno Guedes Rolim filho	68.125-9
ORDEM	CARGO	FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	Coordenadora Geral	Lidia Maria Barbosa Gadelha Holanda	102.254-9

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F1-4D6D-6EDF-585F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1F0B-C26D-988D-C000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2026 09:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F0B-C26D-988D-C000>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2026NE001403
Proc. Administrativo 6.061/2026
CHAVE CGM: FMH2-YE5E-RUGM-K6Z7

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE001403

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SENSORES FREE LIBRE STYLE 2 PLUS AO MÊS (SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA sob o CNPJ nº 56.998.701/0034-84.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.014/2026

Valor Total: R\$ 8.877,60 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F1-4D6D-6EDF-585F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D5F1-4D6D-6EDF-585F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2026 13:08:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F1-4D6D-6EDF-585F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.019/2026/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.03/72025/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.565/2025
JSU0-G9F3-VJ1F-UU3W

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL inscrita no CNPJ sob o nº05.052.764/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Requalificação da Av. Hilton Souto Maior - 2ª etapa, Trecho entre as Ruas Fernando Torres e Rua Adélia S. Peixoto, Bairro José Américo de Almeida e o viaduto trevo das Mangabeiras, bairro Mangabeira.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura da ordem de serviços, nos termos do art. 105 e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/202

VALOR TOTAL: R\$ 8.969.999,99 (oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Classificação Funcional: 11000.1101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 99A3-1A96-3A0A-1F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/03/2026 09:04:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNIL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A3-1A96-3A0A-1F68>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A3-1A96-3A0A-1F68





EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.075/2026 A 13.079/2026 E 13.081/2026 13.090/2026

Processo Licitatório nº 4.264 /2025

Pregão Eletrônico nº 13.052/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 13.052/2025**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.075/2026

Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
03	1000	CAIXA	Agulha gengival esterilizada longa, calibre 27 G. Agulha gengival 0,40x30 27G Longa. As agulhas gengivais são especialmente projetadas para aplicações de anestésicos e outros produtos de uso exclusivo odontológico. Especificações: Comprimento: 30mm. Calibre: 0,40mm. Medida em gauge: 27G (cinza). Estéril (esterilizada por óxido de etileno). Atóxica e Apirrogênica. Aço inoxidável. Bisel trifacetado. Câmula siliconizada e flexível. Descartável.	UNIQUE	25,50	25.500,00
12	1.235	BISNAGA	Verniz de flúor USO profissional. Bisnaga de 10ml Concentração de flúor: alta - 22.600ppm B (N a F 5%). Uso: em crianças e adultos. Altamente tolerante a água. Cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Cor: amarelo claro. Categoria: Prevenção e profilaxia. Armazenamento: em temperatura ambiente entre 20° - 25°. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. Registro AN-VISA: 80508669002	VOCO	216,40	267.254,00
13	65	BISNAGA	Verniz de flúor USO profissional. Bisnaga de 10ml Concentração de flúor: alta - 22.600ppm (NaF 5%). Uso: em crianças e adultos. Altamente tolerante a água. Cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Cor: amarelo claro. Categoria: Prevenção e profilaxia. Armazenamento: em temperatura ambiente entre 20° - 25°. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. Registro AN-VISA: 80508669002	VOCO	216,40	14.066,00
20	250	CAIXA	Agulha gengival esterilizada longa, com câmula de comprimento de 30mm, calibre 27 G, que possui bisel triplo e seja siliconizada; deve pos - sur gravação de MARCA, TAMANHO	UNIQUE	25,40	6.350,00
34	360	UND	Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 701 haste longa	KAVO	9,60	3.456,00
35	360	UND	Broca carbide cirúrgica para alta rotação Nº 702 haste longa	KAVO	9,60	3.456,00

36	360	UND	Broca carbide cônica para alta rotação nº 703 haste longa	KAVO	9,60	3.456,00
38	300	UND	Broca Carbide Esférica nº 4	KAVO	6,00	1.800,00
39	300	UND	Broca Carbide Esférica nº 5	KAVO	6,30	1.890,00
40	300	UND	Broca Carbide Esférica nº 6	KAVO	6,30	1.890,00
41	5.600	UND	Broca Cilíndrica Diamantada 1092	MICRODONT	2,30	12.880,00
42	5.600	UND	Broca Cilíndrica Diamantada 1094	MICRODONT	2,40	13.440,00
44	3.600	UND	Broca Cone Invertida Diamantada 1032	MICRODONT	2,45	8.820,00
45	5.600	UND	Broca Cone Invertida Diamantada 1034	MICRODONT	2,45	13.720,00
46	3.600	UND	Broca Cone Invertida Diamantada 1035	MICRODONT	2,40	8.640,00
51	5.600	UND	Broca esférica haste longa 1012HL	MICRODONT	2,45	13.720,00
52	5.600	UND	Broca esférica haste longa 1014HL	MICRODONT	2,45	13.720,00
53	5.600	UND	Broca esférica haste longa 1016HL	MICRODONT	2,45	13.720,00
65	1.700	UND	Cunha de madeira colorida Envelope sortido com 100 unidades	AAF DO BRASIL	9,50	15.810,00
74	14.200	UND	Espeho bucal nº 5 Fabricado em aço-inoxidável, utilizando um espeho em cristal float com 2 camadas protetoras anti corrosão, nº 05	COOPERFE X	2,45	34.790,00
77	500	FRASCO	Eucalptol Solvente de Gutta-Percha. Eucalptol é obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricos em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais essenciais. Caixa c/ 1 frasco e/ 10ml.	AAF DO BRASIL	7,85	3.925,00
79	1.000	FRASCO	Evidenciador de placa bacteriana. Solução são corantes orgânicos que tornam visíveis a placa bacteriana, permitindo que os pacientes possam removê-las através da escovação. Indicados para auxiliar nos tratamentos periodontais e na orientação e manutenção da higiene bucal. Características: - Agradável sabor morango; - Facilita a visualização das placas bacterianas; - Utiliza corantes alimentares; Apresentação: Frasco contendo 10ml	AAF DO BRASIL	4,25	4.250,00
80	200	Embalagem	Extirpa Nervos n 20 Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C, cores ISO e tamanho de ponta ISO. Embalagem com 10 unidades.	MK LIFE	28,00	5.600,00
81	200	Embalagem	Extirpa Nervos n 35 Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C, cores ISO e tamanho de ponta ISO. Embalagem com 10 unidades.	MK LIFE	28,00	5.600

			ponta ISO, Embalagem com 10 unidades,			
114	1000	CAIXA	Gutta percha Acessório XL Caixa 28 mm	INJECTA	29,23	29.230,00
116	1000	CAIXA	Gutta percha principal 2ª série Caixa 28 mm	INJECTA	29,23	29.230,00
120	800	UND	KIT INSERTO PONTA ULTRASSOM [Unidade: Não classificável/ Unidade]	COOPERFLE X	76,46	61.168,00
124	600	Embalagem 26 UN	Lençol de borracha Características: Bloqueia a dissipação de aerossóis bucais; Alta resistência ao rasgamento; Reduz riscos de contaminação por vírus e bactérias; Suporta até 10x o estiramento sem rasgar; Ressignificando a biossegurança; Tamanho: 13,5 x 13,5 cm. Fabricado em látex, Extra resistente, Embalagem com 26 unidades	ANGELUS	23,00	13.800,00
134	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 08 25MM Fabricada em aço inox, Seção transversal quadrada, Lima manual, Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada.	TDK	16,51	8.255,00
136	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 10 25MM Fabricada em aço inox, Seção transversal quadrada, Lima manual, Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada.	TDK	16,51	8.255,00
143	200	CAIXA	Lima tipo K file 1ª série 21 mm caixa com 6 unidades	TDK	16,49	3.298,00
144	200	CAIXA	Lima tipo K file 1ª série 25 mm caixa com 6 unidades	TDK	16,30	3.260,00
173	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 1ª série (25mm) caixa com 6 unidades	UNIVY	17,00	3.400,00
174	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 1ª série (31mm) caixa com 6 unidades	UNIVY	17,00	3.400,00
175	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 1ª série 21mm caixa com 6 unidades	UNIVY	17,00	3.400,00
176	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 2ª (21mm) caixa com 6 unidades	UNIVY	17,00	3.400,00
177	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 2ª (25mm) caixa com 6 unidades	UNIVY	17,00	3.400,00
178	200	CAIXA	Limas Flexofile série especial 2ª (31mm) caixa com 6 unidades	UNIVY	16,50	3.300,00
180	200	CAIXA	Limas Hedstrom 1ª série (25mm) caixa com 6 unidades	TDK	16,30	3.260,00
181	200	CAIXA	Limas Hedstrom 2ª série (21mm) caixa com 6 unidades	TDK	16,51	3.302,00
182	200	CAIXA	Limas Hedstrom 2ª série (25mm)/caixa com 6 unidades	TDK	16,51	3.302,00

183	1000	UND	MANDRIL BUCHA ADAPTADOR C.A - F.G [1 Unidade; Não classificável/Unidade]	ORTOCENTRAL	5,80	5.800,00
184	700	UND	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA CONTRA ANGULO [1 Unidade; Não classificável/Unidade]	PREVEN	3,50	2.450,00
189	1100	UND	Papel Carbono para checagem de oclusão extra-fino Envelope com 12 folhas	MICRODONT	2,10	2.310,00
209	6000	UND	Ponta Diamantada 1011	MICRODONT	2,45	14.700,00
210	6000	UND	Ponta Diamantada 1012	MICRODONT	2,50	15.000,00
212	6000	UND	Ponta Diamantada 1014	MICRODONT	2,48	14.880,00
213	6000	UND	Ponta Diamantada 1015	MICRODONT	2,48	14.880,00
214	6000	UND	Ponta Diamantada 1016	MICRODONT	2,48	14.880,00
215	6000	UND	Ponta Diamantada 1112	MICRODONT	2,45	14.700,00
216	5600	UND	Ponta Diamantada 2135	MICRODONT	2,48	13.888,00
217	5600	UND	Ponta Diamantada 3118	MICRODONT	2,48	13.888,00
218	5600	UND	Ponta Diamantada 3121	MICRODONT	2,48	13.888,00
219	5600	UND	Ponta Diamantada 4138	MICRODONT	2,48	13.888,00
220	400	UND	Ponta Diamantada chama 1111	MICRODONT	2,48	992,00
221	200	UND	Ponta Diamantada Cônica pontiaguda nº 2200	MICRODONT	2,48	496,00
222	5600	UND	Ponta diamantada para acabamento de resina 1112F	MICRODONT	2,48	13.888,00
223	5600	UND	Ponta diamantada para acabamento de resina 2135F	MICRODONT	2,48	13.888,00
224	5600	UND	Ponta diamantada para acabamento de resina 3118F	MICRODONT	2,48	13.888,00
225	5600	UND	Ponta diamantada para acabamento de resina 3168F	MICRODONT	2,48	13.888,00
227	50	KIT	Posicionador radiográfico adulto-Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Produto Autoclavável produzido na cor azul. ¹⁵ Autoclavável em até 121°C.Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 3 dispositivos para mordida + 1 nota, para armação em gesso.	CONFORT	46,87	2.343,50

			reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Calen é indicada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. - pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio em embalagem contendo 2 tubetes de pasta (1,8ml) e 1 tubete de silicone (1,8ml) - com PMCC - validade 02 anos			
192	500	CAIXA	Pasta de Hidróxido de Cálcio É uma pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escorramento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Calen é indicada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. - pasta endodôntica a base de hidróxido de cálcio em embalagem contendo 2 tubetes de pasta (1,8ml) e 1 tubete de silicone (1,8ml) - sem PMCC - validade 02 anos	MAQUIRA/M AQUIRA	24,50	12.250,00
193	1.300	UNIDADE	Pasta Profilática profissional com Flúor. Embalagem com 90g.	IODONTOSUL/ PASTA X	4,23	5.499,00
194	200	POTE	Pedra pomes Especial para uso odontológico. É utilizada como material de polimento das restaurações, bem como do esmalte dentário. Composição: Pomes em pó. Apresentação: Embalagens contendo 1kg	IODONTOSUL/ POMITEC	4,70	940,00
202	1000	UNIDADE	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 1111	CHAMPION/ MICRODONT	2,60	2.600,00
203	1000	UNIDADE	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração 2: Ref. 1018	CHAMPION/ MICRODONT	2,60	2.600,00
205	1000	EMBALAG EM	Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas, Esterilidade: Estéril	INJECTA/ META BIOMED	26,84	26.840,00
232	3800	TUBO	Resina composta fotopolimerizável cor EA2 Consistência: Composta. * Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, BHT, fotoiniciador, car-gas e pigmentos. * Restaurador direto em dentes anteriores e posteriores. * Estético, nanoparticulado, fotopolimerizável e radiopaco. * Cargas simétricas e excelente consistência. * Máximo desempenho sem precisar estratificar camadas. * Permite fácil polimento. * Conta com boa resistência ao riscamento. * Incisal IND - incisal neutro para dentes com valor mais baixo. * Incisal INL - incisal opalescente para dentes com valor mais alto. * Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. * Registro ANVISA: 10068870128	MAQUIRA/APP LIC	15,50	58.900,00
233	200	TUBO	Resina composta fotopolimerizável cor EA2 Consistência: Composta. * Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, BHT, fotoiniciador, car-gas e pigmentos. * Restaurador	MAQUIRA/ APPLIC FLOW	15,50	3.100,00

Assinado por: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.ve.com.br/assinaturas/157462748247784 e informe o código 157462748247784

D

			direto em dentes anteriores e posteriores. * Estético, nanoparticulado, fotopolimerizável e radiopaco. * Cargas simétricas e excelente consistência. * Máximo desempenho sem precisar estratificar camadas. * Permite fácil polimento. * Conta com boa resistência ao riscamento. * Incisal IND - incisal neutro para dentes com valor mais baixo. * Incisal INL - incisal opalescente para dentes com valor mais alto. * Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. * Registro ANVISA: 10068870128			
248	9.500	FRASCO	Restaurador Provisório Obtur Refil: Ideal para vedamento de cavidade pulpar. Possui cura química, através da saliva. Radiopaco. Sem eugenol. Disponibilizado com ou sem flúor (selecionável). Possui boa consistência. Proporciona agilidade no atendimento. Registro ANVISA: 80322400027. FRASCO COM 25G	IODONTOSUL/ IODONTOSUL	8,00	76.000,00
249	500	FRASCO	Restaurador Provisório Obtur Refil: Ideal para vedamento de cavidade pulpar. Possui cura química, através da saliva. Radiopaco. Sem eugenol. Disponibilizado com ou sem flúor (selecionável). Possui boa consistência. Proporciona agilidade no atendimento. Registro ANVISA: 80322400027. FRASCO COM 25G	IODONTOSUL/ EUGENOL	8,00	4.000,00
250	1.100	UNIDADE	Revelador de filme radiográfico odontológico - frasco de 475 ml.	IODONTOSUL/ X-RAY	10,93	12.023,00
252	12.200	PACOTE	Roleta de algodão O algodão rolete ou rolete dental é indicado para utilização em procedimentos de tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha. 100 unidades de rolete dental de algodão. Cor: Branco; Formato: Roleta. Fibras selecionadas 100% naturais; Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raios gama.	MAX CLEAN/SS PLUS	2,58	31.476,00
253	1.000	KIT	Selante Dentário Fotopolimerizável Selante para Fissuras e Fissuras Fotopolimerizável. Produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fôssulas e sulcos, protegendo-as das cáries. O produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação. Kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de Condicionador ácido Ataque Gel de 5ml.	IODONTOSUL/ MASTER SEAL	14,00	14.000,00
254	1.000	UNIDADE	Seringas Descartáveis de 3 ml (bico tipo Luer Slip)	SR/SR SERINGAS	0,21	210,00
260	4.000	UNIDADE	Sugador Endodôntico Descartável Tubo confeccionado em PVC Ponteira extra macia, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tuiti-fruti. Não esteril e descartável, proibido reutilizar. 20 unidades de sugador de endodôntico.	MAX CLEAN/MAX CLEAN	7,03	28.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 789.160,73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.077/2026
Empresa: DENTAL UNIVERSO LTDA - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Assinado por: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.ve.com.br/assinaturas/157462748247784 e informe o código 157462748247784

D

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
01	9.595	UND	Adeviso Descrição do produto: Adeviso monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a pene- tração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, re- sultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Solvente à base de Etanol. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Ingredientes ativos: MDP (10- metacrilatoidecile dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, coadjuvantes e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Embalagem com 4ml.	AMBAR	20,80	199.576,00
02	505	UND	Adeviso Descrição do produto: Adeviso monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a pene- tração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, re- sultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Solvente à base de Etanol. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Ingredientes ativos: MDP (10- metacrilatoidecile dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, coadjuvantes e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Embalagem com 4ml.	AMBAR	20,80	10.504,00
05	200	UND	Resina restauradora opaca A1 Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaco. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + 10 pontas aplicadoras.	ZIRCONFILL	30,79	6.158,00

Assinado por: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.ve.com.br/assinaturas/157462748247784 e informe o código 157462748247784

D

07	200	UND	Resina restauradora opaca A2 Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaco. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Se- ringa com 4g + 10 pontas aplicadoras	ZIRCONFILL	30,79	6.158,00
11	200	UND	Resina restauradora opaca A3 Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaco. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + 10 pontas aplicadoras	ZIRCONFILL	30,79	6.158,00
15	200	FRASCO	Ácido Etilendiaminetetracético EDTA DISSÓDICO- indicado para o uso da Odontologia. A sua solubilidade chega a 30%, e o seu pH apre- senta-se entre 7,0 e 8,0, fator que talvez determine ao produto apresentar uma irritação tecidual praticamente nula. Sendo assim, a fórmula de E.D.T.A. TRISSÓDICO confere ao produto um maior poder dissolvente ou dispersante. Atua desmineralizando as partículas dentinárias por que- lação do cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução ou absorção. FRASCO 20ML	D CARE	5,18	1.036,00
17	1000	CAIXA	Agulha gengival esterilizada curta, com cânula de comprimento de 21mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve pos- suir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	D CARE	32,68	32.680,00
21	3040	POTE	Anestésico Benzocaina Tópico Gel para Uso Oral Pote c/ 12 gramas vários sabores	BENZOTOP	8,38	25.475,20

Assinado por: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.ve.com.br/assinaturas/157462748247784 e informe o código 157462748247784

D

			mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.			
241	200	UNIDADE	Resina restauradora A2 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	7.058,00
242	3.800	UNIDADE	Resina restauradora A3 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	134.102,00
243	200	UNIDADE	Resina restauradora A3 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	7.058,00
244	3.800	UNIDADE	Resina restauradora A3.5 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	134.102,00

D

			III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de den-tes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.			
245	200	UNIDADE	Resina restauradora A3.5 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de den-tes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	7.058,00
246	3.800	UNIDADE	Resina restauradora B2 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Z100	35,29	134.102,00
247	200	UNIDADE	Resina restauradora B2 Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V), escala VITA Indicações : Resina composta estética natural; Fechamento de diastemas ; espiplntagem de dentes com mobidade. Composição: matriz orgânica : Bis - GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes natu-rais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1	Z100	35,29	7.058,00

D

			seringa com 4 g			
255	1.300	VIDRO	Solução Hemostática é uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Características: Solução à base de cloreto de alumínio; Não contém epinefrina; Ação adstringente. Vidro - 10 ml	HEMOPARE	12,95	16.835,00
258	500	PACOTE	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril * Fabricado em resina ABS. Embalagem com 20 unidades, esterilizadas individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades.	MAQUIRA	23,81	11.905,00
VALOR TOTAL:						RS 2.178.747,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.078/2026

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
37	360	Unidade	Broca carbide cirúrgica para alta rotação nº 704 haste longa	MICRODONT	13,44	4.838,40
70	500	CAIXA	Espaçador digital para canal 1ª série-25mm Caixa c/ 6 unid.	TDK	19,80	9.900,00
100	2.000	TUBO	FLUOR Gel, Solução de fluoreto de sódio 1,23%. A indicação de uso diário tanto por adultos como por crianças contribui na prevenção do surgimento de cárie dental e permite que o esmalte possa ser remineralizado com grande eficiência. Apresentado nos sabores: Morango, Menta, Tutti-Frut - Tubo com 200ml	IODONTOSUL	4,84	9.680,00
102	800	Embalagem	Gutta percha acessórias fine Embalagem com 120 unidades	MK LIFE	26,95	21.560,00
103	800	Embalagem	Gutta percha acessórias fine fine - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	21.560,00
104	800	Embalagem	Gutta percha acessórias fine med - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	21.560,00
105	800	Embalagem	Gutta percha calibrada 15-40 - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	21.560,00
106	800	Embalagem	Gutta percha calibrada 15-42 - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	21.560,00
107	400	Embalagem	Gutta percha calibrada 45-80 - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	10.780,00
108	800	Embalagem	Gutta percha x fine 28 mm - Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	26,95	21.560,00
109	1.000	CAIXA	Gutta percha Acessório F Caixa 28 mm	MK LIFE	26,95	26.950,00
110	1.000	CAIXA	Gutta percha Acessório FF Caixa 28 mm	MK LIFE	26,95	26.950,00
111	1.000	CAIXA	Gutta percha Acessório FM Caixa 28 mm	MK LIFE	26,95	26.950,00
112	1.000	CAIXA	Gutta percha Acessório MF Caixa 28 mm	MK LIFE	26,95	26.950,00

D

113	1.000	CAIXA	Gutta percha Acessório XF Caixa 28 mm	MK LIFE	26,95	26.950,00
115	1.000	CAIXA	Gutta percha Principal 1ª série Caixa 28mm	MK LIFE	26,95	26.950,00
131	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 06 21MM Fabricada em Aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual. Série especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada.	TDK	13,71	6.855,00
132	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 06 25MM Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual. Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada.	TDK	13,71	6.855,00
133	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 08 21MM Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada Lima manual. Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada.	TDK	13,71	6.855,00
135	500	CAIXA	LIMA DE KERR TIPO K SERIE ESPECIAL 10 21MM Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual. Série: especial. É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura. Ultrapassa obstáculos com muito mais facilidade, sendo desenvolvida para proporcionar uma sensação tátil suave durante a instrumentação. Validade: Indeterminada	TDK	13,71	6.855,00
145	200	CAIXA	Lima tipo K file 1ª série 31 mm caixa com 6 unidades	TDK	13,71	2.742,00
146	200	CAIXA	Lima tipo K file 2ª série 21 mm caixa com 6 unidades	TDK	13,71	2.742,00
147	200	CAIXA	Lima tipo K file 2ª série 25 mm caixa com 6 unidades	TDK	13,71	2.742,00
148	200	CAIXA	Lima tipo K file 2ª série 31 mm caixa com 6 unidades	TDK	13,71	2.742,00
179	200	CAIXA	Limas Hedstrom 1ª série (21mm) caixa com 6 unidades	TDK	13,71	2.742,00
204	1.000	EMBALAG EM	Ponta de Papel Absorvente 1ª série - Embalagem com mínimo 120 unidades	MK LIFE	26,95	26.950,00
262	1.200	Env	Tira De Lixa Acabamento De Resina C/150 Microdont indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro (Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; -Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); -Cada tira possui um centro neutro (sem abra-sivo) para facilitar a	IMPERIO DENTAL	7,09	8.508,00

D

			introdução nas superfícies interproximais dos dentes). Embalagem contendo 150 tiras		
VALOR TOTAL: R\$ 402.846,40					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.079/2026

Empresa: DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
55	350	KIT	Cimento Cirúrgico em forma de pasta base Cimento cirúrgico indicado para uso em cirurgias periodontais. Por não conter Eugenol em sua composição, não causa irritação, reações alérgicas nem desconforto ao paciente em regiões sensíveis da mucosa oral, além de permitir uma cicatrização mais rápida. * é uma pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador.	MAQUIRA	101,14	35.399,00
56	1.300	KIT	Cimento de Ionômero de Vidro Forrador Aplicado na dentina sem nenhuma proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido do mesmo modo que se trata o esmalte dentário. Funciona como ótimo material de base para compostos e amálgamas. Alta biocompatibilidade comprovada adesividade Superiores propriedades físico-químicas alta liberação de flúor. Embalagem com 1 pó 10g + 1 líquido de 8ml + 1 dosador de pó e manual de instruções.	BIODINÂMICA	27,73	36.049,00
67	1.100	KIT	Discos de fixa para polimento de resina composta e mandril	TIDV	42,90	47.190,00
76	155	EMB	Espinha de fibrina É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Feito de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa. Embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	36,00	5.580,00
91	352	CAIXA	Fio de Sutura de Seda - 3.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada + Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Embalagem com 24 unidades	TECHNOFIO	36,90	12.988,80
93	352	CAIXA	Fio de Sutura de Seda - 4.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada + Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Embalagem com 24 unidades	TECHNOFIO	36,90	12.988,80
125	500	CAIXA	Lima C pilot nº 10 - 21MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00
126	500	CAIXA	Lima C pilot nº 10 - 25MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00

Assinado por 1 usuário: LUIS FERRER DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pds.assuntis.com.br/verificacao/157/6027-6064-F784 e informe o código 157/6027-6064-F784

D

			carbonato de cálcio; fluído tal que não es-corra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 90gramas		
VALOR TOTAL: R\$ 58.185,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.082/2026

Empresa: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 66.877.184/0001-80

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
85	665	Caixa	Fio de Sutura Absorvível Vicryl 4-0 O Fio de Sutura Absorvível Vicryl da Ethicon é um fio de sutura absorvível, cirúrgico, sintético e estéril, sendo indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,6cm	MERIL	21,00	13.965,00
87	7.125	Caixa	Fio de sutura de Nylon 3-0 O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180° 1/2 encastada em um fio de 45cm com número cirúrgico 5.0. Embalagem com 24 unidades.	MERIL	11,11	79.158,75
90	6.698	Caixa	Fio de Sutura de Seda - 3.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada + Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Embalagem com 24 unidades.	MERIL	11,11	74.414,78
92	6.698	Caixa	Fio de Sutura de Seda - 4.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada + Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Embalagem com 24 unidades.	MERIL	15,00	100.470,00
VALOR TOTAL:						R\$ 268.008,53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.083/2026

Empresa: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A

CNPJ: 05.823.205/0001-90

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
04	3.800	Embalagem	Resina restauradora opaca A1: Características da Resina Composta Zirconflow-BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaca. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente	BM4	22,00	83.600,00

Assinado por 1 usuário: LUIS FERRER DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pds.assuntis.com.br/verificacao/157/6027-6064-F784 e informe o código 157/6027-6064-F784

D

			trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + 10 pontas aplicadoras.			
06	3.800	Embalagem	Resina restauradora opaca A2: Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaca. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Se- ringa com 4g + 10 pontas aplicadoras	BM4	22,00	83.600,00
10	3.800	Embalagem	Resina restauradora opaca A3: Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaca. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem tixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + 10 pontas aplicadoras	BM4	22,00	83.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 250.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.084/2026

Empresa: RL SURGICAL CARE LTDA - EPP

CNPJ: 44.494.796/0001-51

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
08	3.800	Embalagem	Resina restauradora opaca A3.5 Características da Resina Composta Zirconflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaca. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente	MAQUIRA/ZIRCONFLOW	34,56	131.328,00

Assinado por 1 usuário: LUIS FERRER DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pds.assuntis.com.br/verificacao/157/6027-6064-F784 e informe o código 157/6027-6064-F784

D

127	500	CAIXA	Lima C pilot nº 15 - 21MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00
128	500	CAIXA	Lima C pilot nº 15 - 25MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00
129	500	CAIXA	Lima C pilot nº 8 - 21MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00
130	500	CAIXA	Lima C pilot nº 8 - 25MM - COM 6 UNIDADES	EASY	29,00	14.500,00
162	40	CAIXA	Limas endodonticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F1- Caixa c/6 unidades	MK LIFE	68,48	2.739,20
164	40	CAIXA	Limas endodonticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F2 - Caixa c/6 unidades	MK LIFE	68,48	2.739,20
166	40	CAIXA	Limas endodonticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F3- Caixa c/6 unidades	MK LIFE	68,48	2.739,20
168	40	CAIXA	Limas endodonticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- S1- Caixa c/6 unidades	MK LIFE	68,48	2.739,20
172	40	CAIXA	Limas endodonticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- SX- Caixa c/6 unidades	MK LIFE	68,48	2.739,20
VALOR TOTAL:						RS 250.891,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.081/2026

Empresa: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 56.982.062/0001-09

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
63	2.500	Frasco	Clorexidina 0,12% Enxaguante Bucal Gluconato de clorexidina 0,12% Menta Zero Alcool 250ml para bochecho. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação	VICPHARMA	9,21	23.025,00
64	1.000	Frasco	Clorexidina 2% - Solução Antisséptica Clorexidina 2% para preparo de cavidades, ideal para limpeza e desinfecção de preparos cavitários, coroas, inlays e desinfecção de instrumentos. Não espuma. Solução asposa, facilmente removível na secagem. Auxilia na prevenção do surgimento de bactérias nos túbulos dentinários. Composição: digluconato de clorexidina, espessante, conservante e água purificada. Armazenamento: em local seco, protegido da luz solar direta e longe de fontes de calor. FRASCO 100ml	VICPHARMA	2,86	2.860,00
86	35	Caixa	Fio de Sutura Absorvível Vicryl 4-0 O Fio de Sutura Absorvível Vicryl da Ethicon é um fio de sutura absorvível, cirúrgico, sintético e estéril, sendo indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,6cm	POINT	144,00	5.040,00
88	375	Caixa	Fio de sutura de Nylon 3-0 O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180° 1/2 encastada em um fio de 45cm com número cirúrgico 5.0. Embalagem com 24 unidades.	TECHNOFIO	27,36	10.260,00
265	10.000	Unidade	Creme dental Adulto Creme dental com flúor e contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e	ALGSUN	1,70	17.000,00

Assinado por 1 usuário: LUIS FERRER DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pds.assuntis.com.br/verificacao/157/6027-6064-F784 e informe o código 157/6027-6064-F784

D

			trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem fixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + pontas aplicadoras			
09	200	Embalagem	Resina restauradora opaca A3.5 Características da Resina Composta Zircinflow - BM4: Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA, Fotoiniciador, Diatomita, sílica, Óxido misto de Zircônia e Sílica e Pigmentos. Possui diatomita, que confere ao produto resistência flexural e compressão superiores. Fotopolimerizável e radiopaca. Alta resistência mecânica. Superior grau de conversão de monômeros. Excelente trabalhabilidade e lisura superficial. Excelentes características óticas e mimetismo superior. Segue a Escala Vita. Possui em sua composição partículas de Óxido Misto de Zircônia e Sílica que conferem fixotropia à resina. Efeito camaleão entre as cores para facilitar o uso e contribuir na estética das restaurações. EMBALAGEM Seringa com 4g + pontas aplicadoras	MAQUIRA/ZIR CONFLOW	34,56	6.912,00
VALOR TOTAL: R\$ 138.240,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.085/2026
Empresa: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME
CNPJ: 48.495.866/0001-47

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
97	1.100	Unidade	Fita Banda Matriz Indicadas para que se faça o envolvimento do dente (Substitui uma ou mais paredes dos dentes durante o processo de restauração) - Embalagem com Matriz de Aço 0,05X7mmX50cm	MAQUIRA/MAQUIRA	1,60	1.760,00
236	3.800	Caixa	Resina flow Excelente adaptação às paredes cavitárias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Elevada resistência mecânica. Resina composta. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrilícos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos	FGM/FGM	13,73	52.174,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.934,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.086/2026
Empresa: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 32.737.279/0001-87

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
50	360	Unidade	Broca diamantada para peça de mão nº 703	MAILLEFER	8,80	3.168,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.168,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.087/2026
Empresa: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ: 68.591.593/0001-41

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
94	3.500	Rolo	Fio dental encerado, sem sabor. Rolo com 50m	ALGIDENTAL/ALG	1,06	3.710,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.710,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.088/2026
Empresa: JOSE DANTAS DINIZ FILHO - EPP
CNPJ: 22.077.847/0001-07

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
119	500	Frasco	Hipoclorito Solução/soda clorada: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos.* Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% * Frasco com 1 litro.	ASFER/ASFER	11,08	5.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.540,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.089/2026
Empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
19	4.750	Caixa	Agulha gengival esterilizada longa com cânula de comprimento de 30mm, calibre 27 G, que possui bisel triplo e seja siliconizada; deve pos-suir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades	INJEX	23,00	109.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 109.250,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.090/2026
Empresa: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.131.757/0001-91

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
75	2.945	Embalagem	Espinha de fibrina É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Feito de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa. Embalagem com 10 unidades.	SURGISPON/AEGIS LIFESCIENCES	25,90	73.625,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.625,00						

Perfazendo o valor global de **R\$ 5.755.400,36** (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil,quatrocentos reais e trinta e seis centavos),classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 18 de Março de 2026.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F157-6627-60E4-F784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2026 13:16:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F157-6627-60E4-F784>



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.094/2026

Processo Licitatório nº 33.567/2025 Pregão Eletrônico nº 13.094/2025

OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO COM O COMODATO DO GERADOR ULTRASSÔNICO FRACASSADO NO PE 13.082/2025, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.094/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.094/2026
Empresa: MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.519.095/0001-01

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
01	100	und	KIT DE CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO	MARLEX	4.500,00	450.000,00

1.1. 01 Grampeador endoscópico (Endogrampeador) haste longa (em torno de 260 mm) linear, cortante, articulado, embalagem individual, descartável, com identificação externa, procedência, lote, validade e registro ANVISA. ▲ Valor unitário do grampeador: R\$ 480,00 ▲ Valor total dos grampeadores necessários para o kit (100 grampeadores): R\$ 48.000,00 RMS: 80343590001 MARCA: MARLEX FABRICANTE: MB INDÚSTRIA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL MODELO: GELCS0260
1.2. 02 Cargas para tecido vascular, 60 mm, com 03 alturas de grampo na mesma carga com batente escalonado de 2,0, 2,5 e 3,0 mm compatível com o endogrampeador, descartável, com identificação externa, procedência, lote, validade e registro ANVISA ▲ Valor unitário das cargas: R\$ 380,00 ▲ Valor total das cargas necessárias para o kit (200 cargas): R\$ 76.000,00 RMS: 80343590003 MARCA: MARLEX FABRICANTE: MB INDÚSTRIA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL MODELO: CEAG36025
1.3. 05 Cargas para tecido normal, 60 mm, com 03 alturas de grampo na mesma carga com batente escalonado de 3,0, 3,5 e 4,0 mm compatível com o endogrampeador, descartável, com identificação externa, procedência, lote, validade e registro ANVISA ▲ Valor unitário das cargas: R\$ 380,00 ▲ Valor total das cargas necessárias para o kit (500 cargas): R\$ 190.000,00 RMS: 80343590003 MARCA: MARLEX FABRICANTE: MB INDÚSTRIA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL MODELO: CEAR36035
1.4. 02 Trocarter óptico laparoscópico em policarbonato, com redutor integrado de 5/12 mm, ponta dilatadora e plana com cânula de 05 a 12 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento contendo ranhuras de fixação, torneira lateral, válvula de borracha, obturador com ponta de inserção direcional atraumática, descartável ▲ Valor unitário dos trocarteres: R\$ 95,00 ▲ Valor total dos trocarteres necessários para o kit (200 trocarteres): R\$ 19.000,00 RMS: 80343590005 MARCA: MARLEX FABRICANTE: MB INDÚSTRIA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL MODELO: TOMS112100 1.5. 01 Dissecador com Energia Ultrassônica (tesoura ultrassônica), (Com ou sem fio), com ponta de teflon reta, empunhadura de 360°, corte e coagulação simultâneos em vasos de até 7mm, acionador manual, acompanhado de transdutor, comodato de bateria ou gerador ultrassônico, esteril e descartável ▲ Valor unitário da tesoura/pinça: R\$ 1.170,00 ▲ Valor total das tesouras/pinças necessárias para o kit (100 pinças): R\$ 117.000,00 RMS: 80343590012 MARCA: MARLEX FABRICANTE: MB INDÚSTRIA PAÍS DE ORIGEM: BRASIL MODELO: PSD34736
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00

Perfazendo o valor global de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais),classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 13 de Março de 2026

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F157-6627-60E4-F784> e informe o código: F157-6627-60E4-F784





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7D37-7E53-42C2-36C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2026 12:16:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D37-7E53-42C2-36C2>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.014/2025
PROCESSO ADM.: Nº 22.510/2025

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2025, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de **AMPLIFICADOR DE VOZ**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências que constam no item 4 do Termo de Referência e foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	THOTEM BRASIL LTDA
CNPJ:	10.823.380/0001-18
FONE/FAX:	(81) 3072-7011
END:	Rua Padre Carapuceiro, 752, Boa Viagem
CEP:	51.020-280
CIDADE/ESTADO	Recife – PE
EMAIL:	contato@thotem.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	Paulo Fernando Souto Moreira
RG 2227815 SSP PE	CPF Nº 607.003.784-72

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	UND	AMPLIFICADOR PROFISSIONAL PORTÁTIL DE VOZ PARA PROFESSOR - ALIMENTAÇÃO BIVOLT Especificações Técnicas: Tipo: Amplificador profissional portátil de voz para uso por professores. Microfone de cabeça (headset) com fio P2; Entrada Auxiliar, Entrada P2 (3.5 mm), Entrada USB e Entrada para cartão de memória; Potência mínima de saída: 10W RMS. Autonomia mínima de operação: 6 horas contínuas; Capacidade mínima da Bateria: 1200mAh; Tipo de Bateria: Íons de Lítio Recarregável; Alimentação: Bivolt automático (110/220V); Comando LIGA/DESLIGA; Durabilidade e Construção: Construção robusta e resistente a danos, adequado para uso diário em ambiente escolar. Requisitos Adicionais: Manuais, Cabo USB, alça ajustável. Garantia: Garantia mínima de 6 meses.	2630	T4	RS 479,00	RS 1.259.770,00

VALOR TOTAL: R\$1.259.770,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 30% 543 – FUNDEB – Complementação da União VAAR 550 – FNDE (Salário-Educação);
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos

Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D37-7E53-42C2-36C2> e informe o código 8733-41EF-1530-1DF4



Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D37-7E53-42C2-36C2> e informe o código 8733-41EF-1530-1DF4



Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D37-7E53-42C2-36C2> e informe o código 8733-41EF-1530-1DF4



fornecedores que:

- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;

- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será

Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>



Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>



Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>



Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>



formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA:60700378472
Data: 2026.03.16 15:45:55 -03'00'

THOTEM BRASIL LTDA

CNPJ Nº 10.823.380/0001-18

Paulo Fernando Souto Moreira

CPF Nº 607.003.784-72

Assinado por 2 pessoas: PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8733-41EF-1530-1DF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PAULO FERNANDO SOUTO MOREIRA (CPF 607.XXX.XXX-72) em 16/03/2026 15:45:55 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/03/2026 16:03:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8733-41EF-1530-1DF4>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº. 04-514/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/099897

Para fins de substituição de dotação orçamentária ao Termo Aditivo de nº 04 ao Contrato nº. 04-514/2022 - PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR ESTEIRA, TRATORES SOBRE RODAS, BOBCAT, PÁ CARREGADEIRA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, LANTERNAGEM E PINTURA, MOTOR E GEOMETRIA, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO PARA MÁQUINAS, DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.26.782.5580.112428	1.5.00	33.90.30
		33.90.39

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30
		33.90.39

Tal procedimento tem como base no Memorando interno nº 28.686/2026 SEINFRA-UNIAF.

João Pessoa - PB, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B168-2F11-D88C> e informe o código 7605-B168-2F11-D88C





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 04-524/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/096942

Para fins de substituição de dotação orçamentária ao Termo Aditivo de nº 05 ao Contrato nº. 04-524/2022 - PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, CAMINHÕES BASCULANTES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, LUBRIFICANTES, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, LANTERNAGEM E PINTURA, GEOMETRIA E ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO) PARA VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.26.782.5580.112428	1.5.00	33.90.30
		33.90.39

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30
		33.90.39

Tal procedimento tem como base no Memorando interno nº 28.681/2026 SEINFRA-UNIAF.

João Pessoa - PB, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C> e informe o código 7605-B16B-2F11-DB8C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7605-B16B-2F11-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.575/2025

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para atender as demandas operacionais e funcionais da Secretaria de Direitos humanos e Cidadania – SEDHUC.

Com base nas informações constantes no Processo nº 34.575/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica/SEDHUC, e Controladoria Geral do município, em cumprimento aos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATORIO E RATIFICO A DISPENSA Nº 001/2026, em favor da empresa: NETO COMERCIO DE MÓVEIS E CADEIRAS LTDA inscrita sob nº de CNPJ 57.858.809/0001-76, com valor global de R\$ 40.420,00 (Quarenta mil e quatrocentos e vinte reais) .

Publique-se.

João Pessoa, 17 de março de 2026.

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEDHUC



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-2937-9B80-585A> e informe o código 0FF7-2937-9B80-585A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF7-2937-9B80-585A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 18/03/2026 09:39:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FF7-2937-9B80-585A>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60.003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.104/2025
[CHAVE CGM: AA2Z-UOBW-5TOT-718M]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 75, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.087.487/0001-67, pelo valor estimado total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA WEB JP CULTURA, VOLTADA À GESTÃO CULTURAL POR MEIO DA ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E INDICADORES, NOS MOLDES DE PLATAFORMAS COMO MAPAS CULTURAIS, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 09 de Março de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EA-BA9A-374E-C16B>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 15EA-BA9A-374E-C16B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2026 10:36:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EA-BA9A-374E-C16B>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 06-101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.261/2024 – 1/DOC

Para fins retificar o nome da secretaria no preâmbulo do CONTRATO N.º 06-101/2026 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAM, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 06-101/2026 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 06-101/2026 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAM, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

João Pessoa-PB, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO. 06-764/2023

ADESÃO 06-014-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.897/2023 – 1 DOC

Para fins retificar o período de vigência que consta na cláusula segunda no Termo Aditivo de nº 01 ao CONTRATO N.º 06-764/2023 – PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE - PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP - DADOS MÓVEIS E VOZ), GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E OPÇÃO APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 11 de Março de 2026 a 10 de Outubro de 2027.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 11 de Março de 2026 a 10 de Março de 2027.

João Pessoa-PB, 18 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7005-B10B-2F11-0B8C>



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7005-B10B-2F11-0B8C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7605-B16B-2F11-DB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 08:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7605-B16B-2F11-DB8C>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3.152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2025
COMPRAS.GOV: 90.010/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA APARELHAR NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO CHMGTB.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Termo de Cancelamento Parcial de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de março de 2026, páginas 015/016, nº 0973, no que se refere ao valor atribuído à empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 08.715.618/0001-40, em razão de erro material. Onde se lê: no valor total de R\$ 58.163,16, integrante do valor global de R\$ 701.170,00. Leia-se: no valor de R\$ 701.170,00.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 963A-68A9-9962-400D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/03/2026 13:32:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/963A-68A9-9962-400D>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAVE CGM: 32ZM-RS0W-7CIA-OL9V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.860/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91128/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 21 ruas localizadas nos bairros Paratibe e Colinas do Sul João PessoaPB Lote XXXII.

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.812.086/0001-81)	01	R\$ 4.114.331,07 (Quatro milhões, cento e catorze mil e trezentos e trinta e um reais e sete centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D5A-67E9-48DC-B6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/03/2026 09:40:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D5A-67E9-48DC-B6F5>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D5A-67E9-48DC-B6F5> e informe o código 6D5A-67E9-48DC-B6F5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: SM0X-WARI-A3XM-ABHS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº11.040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.444/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91140/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Conclusão das Obras de Construção da Escola Padrão Geisel localizada no bairro Geisel em João PessoaPB.

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregoeiro, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual fora vencedora do item descritos abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
F DOIS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.751.986/0001-92	01	R\$ 8.592.866,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8347-9B21-2DF2-C18E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/03/2026 11:32:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8347-9B21-2DF2-C18E>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8347-9B21-2DF2-C18E>



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208



A hand is shown from the wrist up, giving a thumbs up gesture. The hand is positioned over a zebra crossing with white stripes on a dark asphalt surface. The background of the lower half of the image is a solid yellow color.

**RESPEITE
A FAIXA.**

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**